



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

RESOLUÇÃO SCS Nº 5.645, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação da Política de Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

O Conselho Universitário, em sessão ordinária remota realizada no dia 15 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Decreto do Governo Federal nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e o Parecer nº 00066/2020/SEJUR da Procuradoria Federal junto à UNIRIO, e de acordo com o teor do Processo nº 23102.003533/2021-33, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.243/2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, os termos da Emenda Constitucional nº 85/2015, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018, que constituem o marco legal da ciência, tecnologia e inovação;

CONSIDERANDO o Art. 14 do Decreto nº 9.283/2018, que estabelece que cada Instituição Científica e Tecnológica (ICT) instituirá a sua Política de Inovação;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, e a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, a qual contém o conjunto de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

CONSIDERANDO o Art. 2º do Estatuto da UNIRIO, prevendo que a Universidade tem por missão, produzir e disseminar o conhecimento nos diversos campos do saber, contribuindo para o exercício pleno da cidadania, mediante formação humanista, crítica e reflexiva, preparando profissionais competentes e atualizados para o mundo do trabalho e para a melhoria das condições de vida da sociedade, em consonância com os Artigos 207 e 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do Art. 213 da Constituição Federal, dispondo que as atividades de pesquisa, de extensão e de estímulo e fomento à inovação realizadas por universidades e/ou por instituições de educação profissional e tecnológica poderão receber apoio financeiro do Poder Público;

CONSIDERANDO a importância da inovação multidimensional, abrangendo aspectos tecnológicos, gerenciais, organizacionais, culturais e sociais para o desenvolvimento acadêmico; a relevância da Universidade no desenvolvimento científico, na pesquisa, na capacitação científica e tecnológica e na criação de ecossistema de inovação, por meio do ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, conforme previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI UNIRIO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

Art. 1º Fica aprovada a Política de Inovação da UNIRIO, que a esta acompanha.

Art. 2º O presente instrumento tem por finalidade implantar a Política de Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), bem como estabelecer seus princípios e suas diretrizes gerais.

Art. 3º Esta Política aplicar-se-á aos Centros Acadêmicos, Institutos, Escolas e Cursos e Unidades Administrativas da UNIRIO, docentes, pesquisadores, técnicos-administrativos e discentes, regulando, ainda, a relação com a comunidade externa, representada por pesquisadores, instituições e empresas para fins de desenvolvimento da inovação, especialmente vinculada à pesquisa, ao ensino e à extensão.

Art. 4º A presente Política deverá ser revisada a cada 4 (quatro) anos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga a Resolução SCS Nº 5.614, de 5 de dezembro de 2022.

Benedito Fonseca e Souza Adeodato
Vice-Reitor no exercício da Reitoria